

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2017 - SME QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE EM EDUCAÇÃO E GESTÃO EDUCACIONAL – ESFAPEGE.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF sob o n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE EM EDUCAÇÃO E GESTÃO EDUCACIONAL - ESFAPEGE**, com inscrição no CNPJ sob o n° 08.155.296/0001-21, com sede na Rua Randal Pompeu s/n, terceiro piso, Margem Esquerda, Sobral – CE, neste ato representada pela Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro, inscrita no RG sob o n° 207270591 SSP CE, inscrita no CPF sob o n° 458.578.573-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de gestão n.º 001/2017 - SME, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

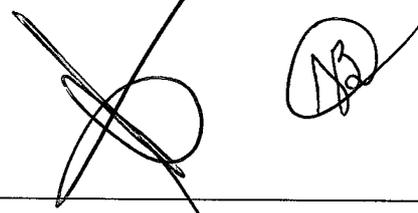
I – A **SUPRESSÃO** de 64,96% do valor do contrato firmado entre as partes em 23/03/2017, cujo objeto versa sobre o gerenciamento administrativo das unidades de ensino do município de Sobral e atividades de formação continuada do magistério, acarretando em diminuição de R\$ 7.746.577,69 (sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) do contrato original.

II - A reestruturação do Plano de Trabalho para readequação financeira das atividades e objetivos do Contrato de Gestão N° 001/2017 – SME, firmado com a ESFAPEGE;

III – A diminuição de atividades e metas conforme Plano de Trabalho atualizado em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. Fica reestruturado e repactuado as metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão n° 001/2017 – SME, firmado com a ESFAPEGE, que passa a vigorar na forma do plano de trabalho anexado a este aditivo.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS A SUPRESSÃO

3.1. O valor global do contrato, após a supressão, é de R\$ 4.177.649,19 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), conforme Plano de Trabalho atualizado em anexo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

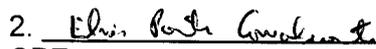
Sobral/CE, 16 de maio de 2017.

  
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS  
Contratante

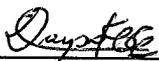
  
FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO  
Contratada

#### Testemunhas:

1.   
CPF: 067.222.274

2.   
CPF: 647.490.173-34

#### Visto:

  
Dayanna Karla Coelho Rodrigues  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147